



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 18 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1720

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Republicação Com Correção - Decreto Nº 2012/2022, de 10 de Janeiro de 2022** - Cria a Comissão de Defesa Civil, nos termos da Lei 12.608/12, Com atuação no enfrentamento dos desastres decorrentes das fortes chuvas ocorrentes no mês de Dezembro de 2021 no Município de Boninal e Região.
- **Decreto Nº 2013/2022, de 11 de Janeiro de 2022** - Declara Situação de Emergência no Município de Boninal em virtude de enxurradas e alagamentos ocasionados por precipitação pluviométrica, conforme IN/MDR Nº 36/2020.
- **Decreto Nº 2014/2022, de 17 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a decretação de Feriados Municipais no ano de 2022 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 2015/2022, de 17 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Distrito de Nova Colina e dá outras providências.
- **Errata Resumo I Termo Aditivo ao Contrato 064/2021, Edição da Terça Feira, dia 04 de Janeiro de 2022**
- **Republicação Com Correção - Resumo I Termo Aditivo ao Contrato 064/2021** - Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

#### DECRETO Nº 2012/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*“Cria a Comissão de Defesa Civil, nos termos da Lei 12.608/12, com atuação no enfrentamento dos desastres decorrentes das fortes chuvas ocorrentes no mês de dezembro de 2021 no Município de Boninal e Região.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que se abatem no Município de Boninal e na Região desde meados do mês de dezembro, causando fortes impactos em toda a infraestrutura Urbana e Rural;

**CONSIDERANDO** os impactos das chuvas sobre a população, diante da destruição de bens de particulares e danos a toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** os riscos ainda existentes de continuação das chuvas, conforme previsão dos órgãos oficiais de previsão climática;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Criada a Comissão Provisória de Defesa Civil do Município, com atribuições previstas no o Art. 8º, XIII, da lei 12.608/12, composta dos seguintes membros:

- a) Maciel Matos Xavier Barbosa;
- b) João Manoel Pereira Rocha Neto;
- c) José Carlos de Oliveira.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**Parágrafo único** – A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão terão todos os poderes necessários e previstos legalmente, exercendo inclusive poder de polícia no cumprimento de suas atividades.

**Art. 3º.** Caberá aos seguintes órgãos apoio a esta Comissão:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2022.

---

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 2013/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Declara Situação de Emergência no Município de Boninal em virtude de enxurradas e alagamentos ocasionados por precipitação pluviométrica, conforme IN/MDR Nº 36/2020.”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando,

- I** – as fortes e constantes chuvas que vem assolando o município desde o dia 01/12/2021;
- II** – o grande volume de água que atingiu o Município, causando enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em vias públicas;
- III** – as diversas ocorrências inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;
- IV** – que em decorrência dos danos materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público (estradas vicinais);
- V** – que o parecer da Comissão Provisória de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Boninal – Estado da Bahia, afetado por enxurradas e alagamentos, conforme descrição contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.1.3.4.0 – da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Provisória de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o membro da Comissão Provisória de Defesa Civil do Município ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 2014/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a decretação de Feriados Municipais no ano de 2022 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Feriados Municipais para o ano de 2022, os seguintes dias;

- 23/04/2022 – Emancipação Política – Sábado;
- 20/11/2022 – Consciência Negra – Domingo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 17 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 2015/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Distrito de Nova Colina e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nos Órgãos municipais no Distrito de Nova Colina, no dia **20 de janeiro de 2022**, em virtude dos festejos comemorativos do Co-Padroeiro São Sebastião.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 17 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**

Prefeita Municipal

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

## **Erratas**

### ERRATA RESUMO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONSIDERANDO ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO RESUMO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Boninal, edição da terça-feira, dia 04 de janeiro de 2022 (<http://www.boninal.ba.io.org.br/diarioOficial/download/95/1693/0>)

#### **ONDE LÊ-SE:**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 02/06/2021.

#### **LEIA-SE:**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 04/01/2022.

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

### RESUMO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da França, nº 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º Andar, Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76 e inscrição municipal sob o nº 245.067.001-94. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor contratual em 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme autoriza o artigo 65, Inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS: Ao valor original do contrato que é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), fica acrescido do valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme planilha (ANEXO I), passando a vigorar com o valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme planilha (ANEXO II). CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do



Contrato original. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2022. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 04/01/2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Anderson Fabiano Silva da Cruz - CPF nº 873.935.225-00. TESTEMUNHAS: Ícaro Santos dos Santos - CPF nº 042.775.735-50 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº 058.341.655-16